



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Lei nº 551/2019**

**Em, 20 de Dezembro de 2019.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, PARA O**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Santa Teresinha para o exercício financeiro de 2020 no montante de R\$ 20.456.546,00 (Vinte Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

**I - Receitas do Tesouro**

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>20.948.530,00</b>
Receitas Correntes	16.870.636,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.050,00
Contribuições	202.950,00
Receita Patrimonial	10.324,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	500,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	16.244.812,00
Outras Receitas Correntes	302.000,00

Receitas de Capital	4.077.894,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	130.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.989.753,00
Outras Receitas de Capital	958.141,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(2.408.573,00)</b>
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.018.621,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(252,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L	(280,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(374.066,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(14.954,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(400,00)
<b>TOTAL</b>	<b>18.539.957,00</b>

## II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	1.916.589,00
Receitas Correntes	1.916.589,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	3.010,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	1.913.579,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00

RECEITA BRUTA	1.916.589,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.916.589,00</b>
<b>Total Geral da Receita -----&gt;</b>	<b>20.456.546,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### Despesa por Unidade Orçamentária

##### I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01010	CÂMARA MUNICIPAL	863.447,00	4,22%
02010	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.230.566,00	6,02%
02020	SECRETARIA DE FINANÇAS	817.009,00	3,99%
02030	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.806.375,00	13,72%
02050	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS	1.525.188,00	7,46%
02060	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	578.297,00	2,83%
02061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	532.371,00	2,60%
02062	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	131.716,00	0,64%
02063	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	28.000,00	0,14%
02070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	6.491.060,00	31,73%
02080	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	327.573,00	1,60%
Total ----->		<b>15.331.602,00</b>	<b>74,95%</b>

##### II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02041	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.124.944,00	25,05%
Total ----->		<b>5.124.944,00</b>	<b>25,05%</b>

**Despesa por Categoria Econômica****I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	8.975.264,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.365.511,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.606.753,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.449.793,00
INVESTIMENTOS	3.334.793,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	327.573,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	327.573,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>15.331.602,00</b>

**II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

DESPESAS CORRENTES	4.438.844,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.454.818,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.984.026,00
DESPESAS DE CAPITAL	686.100,00
INVESTIMENTOS	676.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>5.124.944,00</b>

<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>20.456.546,00</b>
---	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcentos), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
**TERÉZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
*Prefeita Constitucional*